



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.906, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

“Altera o §1º do Art. 32-A, Título III, Capítulo I, da Lei Municipal de nº 1.027/1990 – Código de Posturas.”

Origem: Poder Legislativo.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º O §1º do Art. 32-A, Título III, Capítulo I, da Lei Municipal de nº 1.027/1990 – Código de Posturas passa a ter a seguinte redação:

Art. 32A. ...

§1º Os organizadores de eventos realizados em locais públicos, em que se estime concentração acima de 300 (trezentas) pessoas, deverão disponibilizar gratuitamente e mediante simples solicitação dos pais e/ou responsáveis, o sistema de identificação para crianças

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 08 de setembro de 2020.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Nelson Tadeu Feijó da Rocha
Secretário de Administração e Recursos Humanos

